PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CUNHA

Praça CEL. João Olímpio, 91 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

www.cunha.sp.gov.br

LEI Nº 1.898/2023 | *Pg. 1 de 2*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O SALÁRIO DOS MÉDICOS, TÉCNICOS E AUXILARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial de nas especialidades médicas do Município, passando os referidos salários para os seguintes valores:

I- Médicos Clínicos gerais e Especialidades:

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Médico – 10 h	6.413,13	7.024,30	7.637,52	8.227,90	8.826,24	9.424,47	10.020,09	10.606,26	11.167,33	11.767,01
Médico – 20 h	6.000,00	6.773,60	9.539,63	10.281,70	11.033,29	11.786,86	12.535,32	13.271,14	13.986,45	14.740,31

II- Médicos ESF

Médico – PSF - 20 h	9.711,82
Médico – PSF - 40 h	19.423,65

Art. 2º º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos auxiliares de enfermagem, passando os referidos salários para os seguintes valores:

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de Enfermagem - 40 h	2.375,00	2.664,65	2.892,99	3.109,01	3.308,29	3.520,68	3.746,70	3.959,13	4.171,73	4.384,07

Art. 3º º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial nas especialidades técnicas do Município, passando os referidos salários para os seguintes valores:

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Técnicos – Técnico de Enfermagem - 40 h	3.325,00	3.730,65	4.036,19	4.352,62	4.631,62	4.928,97	5.245,40	5.542,61	5.840,45	6.137,72

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CUNHA

Praça CEL. João Olímpio, 91 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 5000

www.cunha.sp.gov.br

Art. 5º. Fica excluída de todas as demais leis municipais os salários das referidas categorias listadas nos artigos 1°, 2° e 3° dessa lei, os quais serão retratados somente com os constantes nessa lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as diposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO